



RESOLUÇÃO SME Nº 24/2025.

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas como Carga Suplementar e Ampliação de Jornada ao pessoal docente titular de cargo do Quadro do Magistério Público Municipal de Assis para o ano letivo de 2026.

A Secretaria Municipal da Educação de Assis, tendo em vista o que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 06/2011, observadas as Diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na Rede Municipal de Ensino de Assis.

RESOLVE:

Artigo 1º – O processo de Atribuição de classe e aula como Carga Suplementar e Ampliação de Jornada aos professores titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano letivo de 2026 obedecerá às normas estabelecidas nesta Resolução.

Artigo 2º – Compete a Comissão Especial de Normatização, Legislação, Acompanhamento e Realização do Processo de Atribuição nomeada por Decreto, à execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de classes e aulas, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

Artigo 3º – Compete ao Diretor de Escola a atribuição de classe e aula aos docentes da Unidade Escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação, seguindo a ordem de classificação.

§1º – Aplica-se, integralmente, o disposto no caput deste artigo, as situações de acumulação remunerada.

§2º – Em nível de Secretaria Municipal da Educação de Assis, a atribuição de classe e aula observará as mesmas diretrizes e será efetuada por servidores designados e coordenados pela Comissão Especial de Normatização, Legislação, Acompanhamento e Realização do Processo de Atribuição de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º – As funções de Atendimento Individualizado e Professor Volante serão atribuídas exclusivamente aos professores classificados no Processo Seletivo para Professor Temporário vigente para o ano de 2026.



Artigo 5º – Os professores efetivos poderão ter atribuídas como Carga Suplementar ou Ampliação de Jornada as classes/aulas regulares em substituição os afastamentos legais e as classes/aulas livres que, posteriormente, poderão vir a ser objetos de ingresso.

I – Da Ampliação de Jornada e Carga Suplementar:

Fase I – de Unidade Escolar: o docente titular de cargo classificado na Unidade Escolar terá atribuída classe/aula para Ampliação de Jornada ou Carga Suplementar de trabalho, respeitando o segmento de efetivação do docente titular de cargo.

Fase II – de Secretaria Municipal da Educação de Assis: o docente titular de cargo não atendido na Unidade Escolar terá atribuída classe/aula para Ampliação de Jornada e Carga Suplementar de Trabalho.

Parágrafo Único – A classe/aula que surgir em substituição, decorrentes de licenças e afastamentos, a qualquer título, iniciados durante o processo de atribuição ou já concretizados anteriormente, estarão, automaticamente, disponíveis para atribuição nesse período, exceto para constituição de jornada de trabalho dos docentes titulares de cargo.

Artigo 6º – No processo de atribuição de classe/aula deverá ser observado que:

I. O docente com Carga Suplementar, que entrar de licença ou afastamento a qualquer título, exceto faltas TRE, SOL(Serviço Obrigatório por Lei) e Doação de Sangue, por mais de 15 dias consecutivos ou 30 dias interpolados durante o ano letivo, terá cessada a Carga Suplementar, ficando impedido de assumir nova Carga Suplementar no corrente ano.

II. O professor que tiver cessada a Carga Suplementar no ano de 2026, em virtude da aplicação do inciso I, ficará impedido de ter atribuída Carga Suplementar em 2027.

Artigo 7º – O docente titular de cargo que desistir da classe/aula atribuída como Carga Suplementar ficará impedido de participar das atribuições de aulas no corrente ano, exceto nas situações de:

I – atribuição de aulas, com aumento ou manutenção da carga horária, em uma das unidades em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;

II – o docente vir a ser designado em uma função do Suporte Pedagógico.

Artigo 8º – Entende-se por Ampliação de Jornada de trabalho o número de horas prestadas pelo docente titular de cargo, além daquelas fixadas para a jornada de trabalho a que estiver sujeito.

§1º – As horas prestadas a título de Ampliação de Jornada de trabalho são constituídas de horas em atividades com alunos.

§2º – O número de horas semanais da Ampliação de Jornada de trabalho corresponderá à diferença entre o limite de 40 (quarenta) horas e o número de horas previsto nas jornadas de trabalho a que se refere o artigo anterior.



§3º – O docente titular de cargo que se encontre em situação de licença ou afastamento, a qualquer título, não poderá concorrer à atribuição de classe/aula para Ampliação de Jornada ou Carga Suplementar durante o ano.

§4º – O docente titular de cargo poderá cumprir preferencialmente uma Carga Suplementar, de acordo com o artigo 18 do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis.

I – A atribuição de Carga Suplementar será feita mediante classificação interna, realizada anualmente de acordo com o Anexo I do docente titular de cargo.

II – A Carga Suplementar e a Ampliação de Jornada só serão atribuídas para servidores em exercício pleno de suas funções.

§5º – O Diretor de Escola, ouvido previamente o Conselho de Escola, poderá decidir pela permanência do docente titular de cargo em qualquer modalidade que se encontre com classe /aula em substituição, quando ocorrer novo afastamento do substituído ou na liberação da classe /aula, enviando imediatamente uma ata de continuidade para o setor de Recursos Humanos, desde que:

a) Não implique detimento a atendimento obrigatório de docente titular de cargo da Unidade Escolar.

b) O intervalo entre os afastamentos seja inferior a 15 (quinze) dias ou tenha ocorrido no período de recesso escolar do mês de julho.

§6º – O docente titular de cargo, com relação à Carga Suplementar que não comparecer ou não se comunicar com a Unidade Escolar, no primeiro dia útil subsequente ao da atribuição, será considerado desistente e perderá a classe ou as aulas, ficando impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.

II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º – Os recursos referentes ao processo de atribuição de classe/aula não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Artigo 10 – A acumulação remunerada de dois cargos docentes ou de um cargo docente e uma função docente, ou de um cargo de suporte pedagógico com um cargo ou função docente, poderá ser exercida, desde que:

a) O somatório das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas.

b) Haja compatibilidade de horários, consideradas, no cargo ou função docente, também as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HEs, integrantes de sua carga horária.

Artigo 11 – O docente titular de cargo que for dispensado da classe/aula atribuída na Ampliação de Jornada ou na Carga Suplementar, por não atender o Termo de Compromisso assinado na Unidade Escolar, ficará impedido de participar das atribuições de classe/aula no corrente ano.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Artigo 12 – Os casos excepcionais ou omissos nesta Resolução serão decididos pela Comissão designada para coordenar e executar o processo de Atribuição de Classes e Aulas da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2026.

Artigo 13 – A Comissão Especial de Normatização, Legislação, Acompanhamento e Realização do Processo de Atribuição poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente resolução.

Artigo 14 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 09 de dezembro de 2025.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI

Secretaria Municipal da Educação de Assis



TERMO DE COMPROMISSO – PDI

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.084 de 06 de dezembro de 2.007

Art. 52 § 2º - A avaliação do corpo docente contemplará os seguintes aspectos:

- a) Assiduidade;
- b) Aproveitamento dos alunos conforme avaliação externa;
- c) Participação em programa de formação continuada;
- d) Participação nas atividades inerentes a função;

Art. 66 - É incumbência do docente as funções de:

- I – Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- II – Elaborar e cumprir o plano de trabalho;
- III – Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV – Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;
- V – Cumprir dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade.

Embasamento Legal: Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2.011

Art. 14 – ANEXO VI – Atribuições do PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1. RESPONSABILIDADES GENÉRICAS:

- Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
- Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;
- Requisitar e manter o suprimento de material necessário à realização das atividades;
- Utilizar com racionalidade, economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;

2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Participar do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças;
- Participar da execução das rotinas diárias;
- Participar de reuniões de horas de estudo para complementação da carga horária;
- Participar de reuniões com pais e responsáveis;
- Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;
- Auxiliar nas atividades de recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade;
- Estimular a independência, educar e reeducar os hábitos alimentares, bem como, controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados;
- Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;
- Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Ensinar alunos: cantar músicas, criar espaço de brincadeiras, brincar com os alunos, contar estórias, dramatizar estórias e músicas, desenvolver atividades artísticas, modelar massas e argila, colar e recortar materiais, desenhar, pintar, escrever letras e números;



- Orientar a construção do conhecimento: conversar com alunos(roda de conversa), construir regras com os alunos, apresentar regras da escola, desenvolver capacidades motoras, desenvolver capacidades emocionais, desenvolver capacidades intelectuais, trabalhar dificuldades e potencialidades dos alunos; explicar atividades propostas, orientar atividades artísticas, orientar atividades de desenho, orientar manuseio de materiais (tesoura, lápis, etc.), ler textos e elaborar estórias com alunos.

Aos (____) _____ dias, do mês de _____, do corrente ano, Eu,
RG nº _____

CPF nº. _____, () PDI, licenciado em _____, perante a Comissão de Atribuição, afirmo ter ciência do inteiro teor da Legislação nº 5.084/2007, nº 06/2011 e da Resolução a ser publicada que estou de pleno acordo com as responsabilidades inerentes, principalmente as relacionadas às atividades curriculares, como: assiduidade, pontualidade, cumprimento de prazos, participação em HEs, reuniões, capacitações e eventos realizados pela escola. Por concordância a forma representada neste documento, em todos os seus termos e condições, o presente instrumento, depois de lido e achado em conforme, é assinado pelas partes (Comissão de Atribuição e Professor), abaixo qualificadas.

ESCOLA	C/H	CLASSE/AULA/OFICINA	PERÍODO

Assis, _____ de _____ de 202 ____.

PROFESSOR

DIRETOR DE ESCOLA



TERMO DE COMPROMISSO – PEBI e/ou PEBII

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 5.084 de 06 de dezembro de 2.007

Art. 52 § 2º - A avaliação do corpo docente contemplará os seguintes aspectos:

- a) Assiduidade;
- b) Aproveitamento dos alunos conforme avaliação externa;
- c) Participação em programa de formação continuada;
- d) Participação nas atividades inerentes a função;

Art. 66 - É incumbência do docente as funções de:

- I – Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- II – Elaborar e cumprir o plano de trabalho;
- III – Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV – Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;
- V – Cumprir dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade.

Embasamento Legal: Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2.011

Art. 14 – ANEXO VI – Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar.
- Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar.
- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.
- Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula.
- Orientar os alunos na formulação e implantação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento.
- Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados.
- Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos.
- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento.
- Encaminhar, bimestralmente, diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos ao Diretor da unidade escolar em que está lecionando.
- Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de Ensino.
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado.
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional.
- Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de Ensino.



- Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania,
- Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade e/ou na região, atendidas as novas diretrizes da Educação.
- Integrar os conselhos de classes/ciclos/séries e participar dos HEs e/ou outras atividades coletivas programadas pela escola.
- Fornecer orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos bem como à comunidade.
- Desenvolver o currículo, mediante adaptações, e, quando necessário, atividades da vida autônoma e social.
- Perceber as necessidades educacionais especiais dos alunos e valorizar a educação inclusiva.
- Adaptar a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento, de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem.
- Avaliar continuamente a eficácia do processo educativo para o atendimento de necessidades educacionais especiais.
- Atuar em equipe, inclusive com professores especializados em Educação especial.
- Reger classes e ministrar aulas atribuídas a ocupantes de cargos com afastamentos estabelecidos pela legislação vigente, em caráter de substituição.
- Reger classes e ministrar aulas, nas diferentes modalidades de Ensino, provenientes de empregos vagos que ainda não tenham sido ocupados por profissionais concursados.
- Executar outras atribuições na área técnica/administrativa, na eventualidade de sua jornada não tiver sido completada, por intermédio de orientação do Diretor Escolar.
- Realizar pesquisas na área de Educação.
- Executar outras atribuições afins.

Aos (____) _____ dias, do mês de _____, do corrente ano,
Eu, _____, RG nº _____

CPF nº. _____, () PEBI ou () PEB II, licenciado em _____, perante a Comissão de Atribuição, afirmo ter ciência do inteiro teor da Legislação nº 5.084/2007, nº 06/2011 e da Resolução a ser publicada que estou de pleno acordo com as responsabilidades inerentes, principalmente as relacionadas às atividades curriculares, como: assiduidade, pontualidade, cumprimento de prazos, participação em HEs, reuniões, capacitações e eventos realizados pela escola. Por concordância a forma representada neste documento, em todos os seus termos e condições, o presente instrumento, depois de lido e achado em conforme, é assinado pelas partes (Comissão de Atribuição e Professor), abaixo qualificadas.

ESCOLA	C/H	CLASSE/AULA/OFICINA	PERÍODO

Assis, _____ de _____ de 202____.

PROFESSOR

DIRETOR DE ESCOLA